

Resolução nº : 1513/2004
Protocolo nº : 42961/04
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE ABATIÁ
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de ABATIÁ, em razão da extrapolação de 90 % (noventa por cento) do limite da dívida consolidada, de acordo com a Instrução nº 962/04, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 2084/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento nº 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 25 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente